



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

**Objeto:** Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de drenagem, terraplenagem e pavimentação da rua João Bayer Sobrinho (Etapas 01 e 02), município de Nova Trento.

**Impugnante:** **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.** (CNPJ 00.171.486/0001-20).

Trata-se de impugnação impetrada pela empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.171.486/0001-20**, a qual, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, e inciso LV, c/c art. 37, ambos da Constituição Federal; art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, se insurge contra decisão do Presidente da Comissão de Licitações do município de Nova Trento, que no Processo Licitatório citado acima, inabilitou a nossa empresa alegando erro na apresentação de documentação.

### **DOS FATOS:**

Na sessão de licitação dia 16/09/2019, as 09:00 horas, a Comissão de Licitações, quando da análise da Documentação das empresas, decidiu pela inabilitação da empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.**, por apresentar Certidão Negativa de Pessoa Jurídica do CREA/SC em desacordo.

### **DO RECURSO:**

A empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.** pretende com esse recurso, apresentado tempestivamente dia 17/09/2019, que o município de Nova Trento reveja sua decisão e habilite a empresa para a sequência do certame, qual seja, julgamento das propostas. Alega a empresa que o motivo da desclassificação não procede. Segundo a empresa a Comissão de Licitações inabilitou a empresa R C, “por apresentar certidão de pessoa jurídica do CREA/SC em desacordo. Consta quinta alteração contratual na documentação, sendo esta a que alterou endereço da empresa, tal informação deveria ser repassada ao CREA para atualização de certidão, o que não foi feito. Endereço da empresa na certidão continua sendo Itajaí, quando alteração passou para Canelinha”.

Ocorre que houve no contrato a informação de uma filial em Canelinha, não alteração de endereço da matriz. Cita a empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.**, que houve erro de interpretação por parte da comissão de licitações.

### **DA DECISÃO**

Após nova análise da documentação, a comissão de licitações, verificou que realmente houve um erro de interpretação. Corretamente está na alteração contratual, que empresa abriu filial em Canelinha e não transferiu matriz para Canelinha conforme visto no dia da sessão.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Por ser este o motivo, DECIDE a comissão acolher o desejado pela empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**, e **habilitá-la para a sequência do certame, qual seja, fase de abertura das propostas.**

Prefeitura de Nova Trento, 18 de setembro de 2019.

**Aprício José Botameli**  
**Pregoeiro**